

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Transição e Constituinte

ALMINO AFFONSO

A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, em termos de teoria política, pressupõe o derrocamento da "ordem constituída". É nesse entreato, precisamente no espaço que se abre com a derrubada de um determinado regime, que o povo (titular do "poder constituinte"), através de seus representantes (normalmente chamados de "constituintes"), reordena as instituições políticas e sociais do País, mediante a elaboração de uma Constituição.

Os exemplos históricos permitem compreender melhor o instante em que a Assembléia Nacional Constituinte é chamada a cumprir o seu papel: com a proclamação da República, a "ordem constituída" — o Império — foi derrocada e, através da Constituinte de 1891, a nova ordem republicana foi organizada; com o movimento cívico-militar de 1945 pôs-se fim ao Estado Novo (à ditadura chefiada por Getúlio Vargas) e se recriaram, através da Constituinte de 1946, as instituições democráticas.

É fácil perceber o quanto esses exemplos diferem da realidade que estamos vivendo. É evidente que ainda está em plena vigência a "ordem constituída", montada a partir do golpe de Estado de 1964. Não é uma "ordem democrática", na medida em que o povo não foi chamado a construí-la. Mas isso não impede que a "ordem constituída" (a Constituição de 1967, com a Emenda n.º 1 de 1969) esteja de pé e nos obrigue a todos. Como, neste contexto, convocar uma Assembléia Nacional Constituinte?

Ao mesmo tempo, não obstante a prevalência da Constituição de 1967, é inegável que, politicamente, o regime autoritário ruiu: valendo-se de suas próprias instituições, a oposição (num amplo espectro de alianças) logrou eleger o presidente da República, com o solene compromisso de redemocratizar o País. A forma de fazê-lo é uma só e não há mais voltas a dar: é através de uma Assembléia Nacional Constituinte, livremente eleita e soberana em suas decisões.

Até aí, creio que a esmagadora maioria da Nação está de acordo. Mas, como estamos diante de um fato "sui generis" (o de querermos construir uma nova "ordem" sendo que, ao menos em termos institucionais, a "ordem constituída" continua vigente), impõe-se a todos nós realismo e

criatividade. Começo indagando: pode o futuro presidente Tancredo Neves, por ato de vontade unilateral, convocar a Constituinte? A meu ver, não. Pois como o Congresso Nacional é parte da "ordem constituída", a não ser por ato de força, ele não pode ser marginalizado de uma decisão tão importante.

A solução formal, entretanto, é fácil e não me parece que haja obstáculos políticos para impedi-la: o Parlamento, mediante Ato Adicional à Constituição, confere poderes especiais ao presidente da República, para que ele, dentro de determinado prazo e respeitando certos requisitos, convoque a Assembléia Nacional Constituinte. Mas, deve fazê-lo já? Ou seja: a instalação da Constituinte deve ser já? Suponho que em torno desta questão as opiniões se abrem em leque.

Desde logo, seduz a tese de convocá-la de imediato. Cria a impressão de que estamos a redemocratizar o País a toque de caixa... Mas, não me parece realista. A composição da Assembléia Constituinte, com certeza absoluta, seria muito similar à do atual Parlamento. A falta de um

amplo debate, que relacionasse os problemas sociais e econômicos à elaboração da Constituição, prevaleceria o imobilismo político, inclusive pelas amarras partidárias.

Se não nos basta dizer que os militares não nos imporão uma nova Constituição; se o que pretendemos não se limita a um texto bem elaborado por juristas; se o que queremos de verdade são mudanças (ou seja, uma Constituição que expresse os interesses sociais e políticos da maioria), então reconheçamos que há um dia de plantar e outro de colher: joguemo-nos inteiro na campanha pela Constituinte (livre e soberana), levemos o debate dos problemas a todas as camadas sociais e, colhendo a vontade majoritária, prefiguremos a futura Constituição.

Mesmo querendo mudanças profundas, nós sabemos que elas serão limitadas, porque o poder é a resultante sempre de uma correlação de forças e os setores populares, à falta de maior organização, estão longe de serem hegemônicos. Mas é possível abrir brechas no amuralhado, se nós

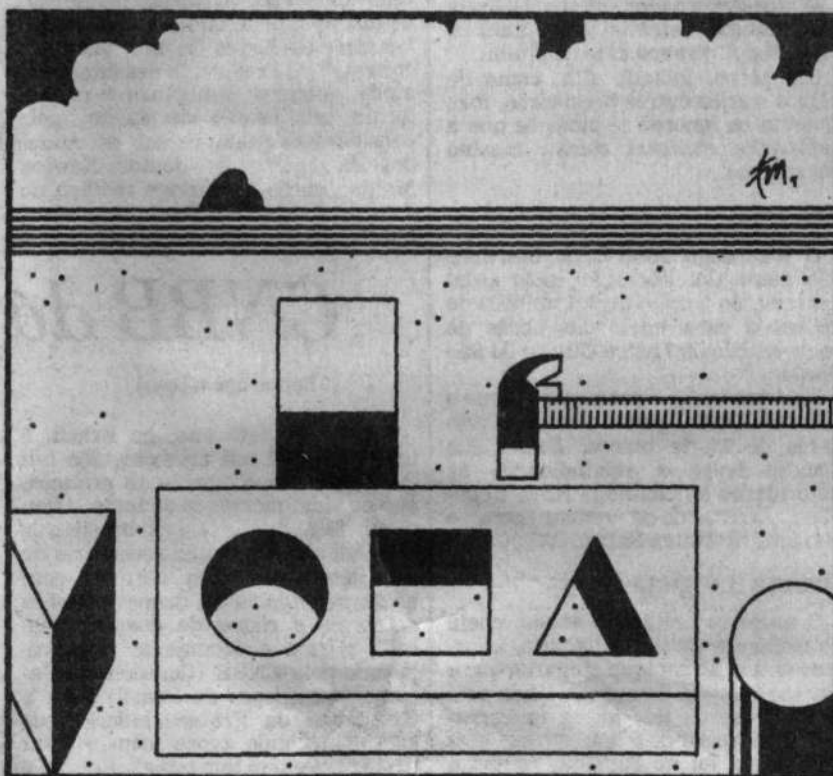
repetirmos e ampliarmos a mobilização popular que sacudiu o País na campanha das "Diretas já". Sobre tudo, se o movimento espalhar-se pelo Interior a dentro; e ganhar a audiência dos jovens nas universidades, dos trabalhadores nas portas de fábricas, do povão nos bairros mais distantes.

Além disso, a campanha pela Constituinte deverá ir criando uma gigantesca pressão social capaz de obter do Congresso Nacional a revogação das leis que, em diversos campos, coactam a liberdade dos cidadãos. Por outro lado, a captação da vontade nacional, em sua diversidade, está a exigir uma profunda reforma partidária, de tal sorte que os vários interesses sociais e diferentes tendências ideológicas tenham condições de expressar-se em partidos políticos.

Esse conjunto de tarefas demandam tempo, sobretudo porque são conflitivas. Acaso é fácil substituir a Lei de Segurança Nacional, de clara configuração fascista, por uma outra que defenda o Estado e ao mesmo tempo respeite os direitos fundamentais do homem? Ou que porventura se consiga uma legislação que efetivamente garanta o exercício do direito de greve, coisa que nunca se teve na história deste País? Ou que se conquistem leis que propiciem aos cidadãos à Constituinte acesso aos meios de comunicação de massa?

Pode-se dizer que as medidas democratizadoras, de maneira especial as que implicam em nova legislação, são exatamente a grande obra da Constituinte. Pretender tê-las antes não é querer pôr o carro diante dos bois? Pois eu rebato: elas constituem a grande obra da transição, para que possamos ter uma Constituinte com enorme representatividade popular e, em decorrência, instituições políticas e sociais realmente sólidas, porque contam com o inequívoco apoio da cidadania.

Enfim, demos tempo à transição... debatendo, mobilizando, organizando. A Constituinte, livre e soberana como a queremos, pode ser convocada em 1986 e instalada antes que o ano termine. Por querê-la já, não corramos o risco de desfigurá-la.



ALMINO MONTEIRO ÁLVARES AFFONSO, 55, advogado, é o secretário dos Negócios Metropolitanos do governo Montoro, senador (PMDB-SP); foi ministro do Trabalho e Previdência Social no governo João Goulart.